



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal

Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete

Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social

Secretária

Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural

Secretária

Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação

Secretário

José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário

José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Secretária

Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

Secretário

Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA
0003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 00017/2023

REF: DISPENSA Nº 0003/2023.

Contratante: Município de Baraúna – PB – CNPJ nº
01.512.612/0001-71.

Empresa Contratada: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL
LTDA – CNP: 09.234.399/0001-40.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo

Prorrogação do prazo de vigência para 12 (Doze) meses

O prazo de vigência que se encerraria em 31/12/2023, fica prorrogado
até o dia 30/12/2024.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.

Solicitante: Secretaria de Saúde.

Baraúna-PB, 13 de Dezembro de 2023

Manasses Gomes Dantas

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20231213023436 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 14:36:08

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO - DISPENSA 0029/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 00160/2023

PROCESSO: Processo Administrativo n. 00055/2023.

CONTRATO Nº: 00160/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada
para desmonte de rocha com a utilização de massa expansiva,
conforme necessidade do município de Baraúna–PB.

PARTES: O Município de Baraúna e o Empresário Individual
KAIROS ASSESSORIA INFRAESTRUTURA E
INCORPORADORA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Em razão da readequação da planilha
orçamentária, contemplando acréscimos, a alteração ora firmada
resultará em acréscimo do valor inicial e atualizado do contrato, no
percentual de 24,79% (Vinte e quatro virgula setenta e nove por cento),
correspondente ao valor de R\$ 4.933,45 (Quatro mil novecentos e
trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) do valor inicial

atualizado do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, c/c o art. 58, inciso I, ambos
da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a
partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial
do Município.

Baraúna/PB, 13 de Dezembro de 2023.

MANASSÉS GOMES DANTAS

Prefeito do Município de Baraúna/PB

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20231213025256 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 14:54:17

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
0009/2023**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe
de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB,
às 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2023, licitação modalidade
Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA
MUNICIPAL E VEÍCULOS AGREGADOS PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE
REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal
nº 02/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores
das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas
dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180.
E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br;
www.tce.pb.gov.br.

Baraúna - PB, 13 de Dezembro de 2023

DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA - Pregoeira Oficial

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20231213025759 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 14:59:05

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - DISPENSA 0034/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DE RUAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023. VIGÊNCIA: até 11/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00180/2023 - 13.12.23 - JOSÉ EDSON CORREIA - R\$ 25.499,00.

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20231213033753 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 15:38:54

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO - DISPENSA 0019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00105/2022
REF: DISPENSA Nº 00019/2022.
Contratante: Município de Baraúna – PB - CNPJ nº 01.512.612/0001-71.
Empresa Contratada: MATEUS BURITI VASCONCELOS – CPF-084.288.134.-42
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo

Prorrogação do prazo de vigência para 12 (Doze) meses

O prazo de vigência que se encerraria em 31/12/2023, fica prorrogado até o dia 30/12/2024.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Solicitante: Secretário de Serviços Transporte e Estradas

Baraúna-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Manasses Gomes Dantas

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20231213035212 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 15:53:20

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO - PREGÃO
PRESENCIAL 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
EXTRATO DO 4º (Quarto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

00015/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021.

Contratante: Município de Baraúna – PB - CNPJ nº 01.512.612/0001-71.

Empresa Contratada: ALCIMAR MARIANO GOMES- ME - CNPJ Nº 11.667.719/0001-05.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo

Prorrogação do prazo de vigência para 11 (Onze) meses

O prazo de vigência que se encerraria em 31/12/2023, fica prorrogado até o dia 31/11/2024.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Solicitante: Secretario de Serviços Públicos, Transportes e Estradas.

Baraúna-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Manasses Gomes Dantas

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20231213035550 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 15:56:55

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 629/2023-GP - DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE 204/2027, NO ÂMBITO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



LEI MUNICIPAL Nº 629/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE 2024/2027, NO ÂMBITO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei Federal nº 80.69/90, pela Lei Federal nº 13.431/2017, e demais normativos legais de regência, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado do PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE BARAÚNA/PB, em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, 2024/2027, em conformidade a ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente, serão realizados sistematicamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação das demais secretarias que integrem a execução deste Plano, visam assegurar o cumprimento das ações e metas nele estabelecidas, ANEXO ÚNICO.

Art.3º - Os Planos Plurianuais do Município, nos anos seguintes, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente, no que for de responsabilidade da municipalidade.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º - As omissões, correções, alterações e situações necessárias à sua plena funcionalidade e executoriedade, poderão

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com



ser sanadas e/o regulamentadas por meio de Decreto, da autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 12 de dezembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20231213090840 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 09:22:34

LEI MUNICIPAL Nº 630/2023-GP - DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARAUNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



LEI MUNICIPAL Nº 630/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARAUNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei Federal nº 80.69/90, pela Lei Federal nº 13.431/2017, e demais normativos legais de regência, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado do PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARAÚNA/PB, em cumprimento a normativa legal vigente, atinente as políticas públicas voltadas para o atendimento integral à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em conformidade a ANEXO ÚNICO, integrante desta Lei.

Art. 2º - O monitoramento e a avaliação do PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, serão realizados sistematicamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação das demais Secretarias e Coordenadorias que integrem a execução deste Plano, visam assegurar o cumprimento das ações e metas nele estabelecidas, ANEXO ÚNICO.

Art. 3º - Os Planos Plurianuais do Município, nos anos seguintes, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente, no que for de responsabilidade da municipalidade.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º - As omissões, correções, alterações e situações necessárias à sua plena funcionalidade e executoriedade, poderão ser sanadas e/o regulamentadas por meio de Decreto, da autoria do Poder Executivo Municipal.

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com



Art. 6º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/PB, em 12 de dezembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20231213101114 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 10:13:31

LEI MUNICIPAL Nº 631/2023-GP - DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 420/2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**LEI MUNICIPAL Nº 631/2023-GP.****DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 420/2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pelas normativas legais e regulamentos regentes, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 420, de 18 de junho de 2015, passando a ser o seguinte:

"Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Políticas Públicas da Mulher e da Diversidade Humana, integrante da Estrutura administrativa Organizacional e do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, vinculado a Secretaria de Assistência Social".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 12 de dezembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20231213101411 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 10:16:10

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 632/2023-GP - DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



LEI Nº 632/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao previsto pelo § 3º do artº 167 da Constituição Federal, pelo inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320/1964 e pela **Nota Técnica SEI nº 3241/2023/MF**, que trata das Informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos **artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201**, de 24 de outubro de 2023, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional especial, no montante de **R\$ 355.660,66 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Baraúna /PB, vigente como segue:

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
03.00	Secretaria de Finanças		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0001	Operações Especiais		
0004	Contribuir para a formação do PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		3.556,60
Fonte de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
TOTAL..... R\$			3.556,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.00	Secretaria de Administração		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
2018	Previdência Social de Segurados		
2004	Manter Atividades Sociais dos Segurados		
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS		352.104,00
Fonte de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas			
TOTAL GERAL..... R\$			355.660,66

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com



Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, **o excesso de arrecadação dos recursos do auxílio financeiro da união, totalizando a importância de R\$ 355.660,66 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).**

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial referido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 12 de dezembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20231213102530 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 10:25:04

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2023-GP - EXONERAR, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SETOR. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 071/2023-GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Setor, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **07/11/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 04 de dezembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20231213102719 - Data/Hora Publicação: 13/12/2023 10:31:29



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020